



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE FOMENTO nº 008/2024- SEJUSC

TERMO DE FOMENTO Nº 008/2024 SEJUSC, que entre si celebram o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA** e o **INSTITUTO AUTISMO NO AMAZONAS - IAAM**, na forma abaixo:

Aos 27(vinte e sete) dias do mês de agosto de 2024, o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, criada pela Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas, de 09 de março de 2015, com sede na Rua Bento Maciel, nº 02, Conjunto Celetramazon, Bairro Adrianópolis, CEP: 69.057-350, Manaus/AM, inscrita no CNPJ nº 04.312.401/0001-38, doravante designado simplesmente **PARCEIRO PÚBLICO**, neste ato representada por sua Secretária Titular, a Sra. **JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**, brasileira, casada, Administradora, residente e domiciliada na [REDACTED], Manaus/AM, portadora do [REDACTED], e do CPF nº [REDACTED], e do outro lado o **INSTITUTO AUTISMO NO AMAZONAS - IAAM**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.029.696/00014-56, com sede na cidade de Manaus/AM, na Rua dos Passes, nº 106, Conj. Jardim Meridional, neste ato representada por sua Diretora Presidente, a Sra. **ANA MARIA SILVA DO NASCIMENTO MELO**, brasileira, portadora do RG nº [REDACTED], inscrita no CPF nº [REDACTED], residente e domiciliada na Alameda Carlota Bonfim, Residencial Morada dos Pássaros, nº 134, Bairro Ponta Negra, Manaus/AM, daqui por diante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, tendo em vista que consta dos Processo Administrativo nº **008282/2024 - 63 - SEJUSC**, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas

abaixo denominadas, e assinado o presente **TERMO DE FOMENTO**, de acordo com a minuta aprovada no Processo nº 001783/2016 – PGE, conforme as disposições da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016, e pelas suas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo de fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros no importe de R\$249.999,96 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 002/2024 - SEJUSC, visando a execução do “Sensibilizar para incluir a pessoa com TEA”, cujo objetivo é oferecer atendimento especializado multidisciplinar com terapias individuais e em grupo para pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA e orientações para seus familiares, possibilitando sua autonomia, desenvolvimento e potencialidades e a oferta de palestras de conhecimento sobre o autismo e a inclusão da pessoa com TEA, sob Plano de Trabalho SISCONV 005612.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE COOPERAÇÃO: A cooperação mútua dos partícipes dar-se-á da seguinte forma:

A) O PARCEIRO PÚBLICO realizará:

1. O repasse da quantia de R\$249.999,96 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), ao PARCEIRO PRIVADO a ser liberado em PARCELA ÚNICA.
2. As seguintes atividades: Acompanhar, monitorar e Fiscalizar os recursos públicos.

B) O PARCEIRO PRIVADO realizará:

1. A execução do objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho e do cronograma de desembolso, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativas;



2. O cumprimento fiel do plano de trabalho, e em caso de alteração, deverá pedir autorização do PARCEIRO PÚBLICO, com antecedência mínima de 30 dias, podendo ser alterado só com ordem expressa do PARCEIRO PÚBLICO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES: Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

A) PARCEIRO PÚBLICO

1. Liberar quantia mencionada na Cláusula anterior em parcela única no valor de R\$ R\$249.999,96 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos, na forma do cronograma desembolso, que integra o presente termo, sendo que a parcela somente será liberada após a publicação do extrato deste termo;
2. Proceder a orientação, fiscalização a avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo;
3. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outros, a devida tomada de contas especial, conforme Resolução 12/12 - TCE/AM.

B) PARCEIRO PRIVADO

1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de trabalho, que integra este ajuste;
2. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica, fiscalização contábil do PARCEIRO PÚBLICO na execução do objeto desta parceria;
3. Apresentar a competente prestação de contas de sua aplicação acompanhada do relatório de realização do objeto, notas fiscais e recibos, no prazo de 90 (noventa) dias contando do encerramento do instrumento.
4. Promover, a falta de apresentação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;
5. Manter os recursos transferidos pelos órgãos e entidades estaduais em conta específica junto a instituição financeira, cujos rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste;





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

6. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes ao processo, aos documentos e as informações relacionadas a esta parceria, bem como os locais de execução do respectivo objeto;

7. Restituir ao tesouro estadual saldo de recursos, dentro de 30 (trinta) dias da conclusão ou extinção do acordo, bem como no caso de falta de movimentação da conta da parceria por prazo superior a 90 (noventa) dias, sem justa causa, a critério do PARCEIRO PÚBLICO;

8. Por adesivo nos bens móveis adquiridos com recursos provenientes deste termo, que indiquem sua origem, conforme determinação do PARCEIRO PÚBLICO.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar o quantitativo previsto para a execução desta parceria poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES: Os partícipes são responsáveis:

A) PARCEIRO PÚBLICO:

I. Pelo pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de Fomento.

B) PARCEIRO PRIVADO:

I. Pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidaria ou subsidiaria da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou dos danos decorrentes de restrição a sua execução.

II. Pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz a respeito as despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO: O PARCEIRO PÚBLICO promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto desta parceria.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para implantações das ações de fiscalização e monitoramento o Parceiro Público poderá se valer do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parceria com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local da aplicação dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Parceiro Público emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pelo Parceiro Privado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Sempre que o Parceiro Público promover visita *in loco*, o resultado deverá ser circunstanciado em Relatório de Visita Técnica que deverá ser enviado ao Parceiro Privado para conhecimento e providências, o qual será considerado para a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO: A Administração Pública informará a forma de monitoramento e avaliação, com indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for se for caso, a indicação da participação de apoio técnico nos termos previstos na Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSUNÇÃO DOS TRABALHOS: O PARCEIRO PÚBLICO terá prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, nos casos de paralisação, a fim de evitar a descontinuidade do serviço público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLOS: É vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste TERMO DE FOMENTO, nomes, símbolos, ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR GLOBAL: O valor global do presente TERMO DE FOMENTO é de R\$249.999,96 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

www.sejusc.am.gov.br
instagram: @SejuscAm
twitter.com/SejuscAm
facebook.com/SejuscAM

Fone:(92) 3632-0654
Rua Bento Maciel, 02,
Conjunto Celetramazon -
Adrianópolis.
Manaus – Am – CEP 69057-300

**Secretaria de
Justiça, Direitos
Humanos e Cidadania**

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste TERMO DE FOMENTO correrão a conta das seguintes dotações: Unidade Orçamentária: 21101; Programa de trabalho: 14.244.3247.2528.0001; Natureza de despesa: 335043; Fonte: 1.501.1190.0000.0000, discriminadas na Nota de Empenho 2024NE0000866, emitida no dia 26/08/2024, no valor de R\$249.999,96 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: Este Termo de Fomento vigorará a partir da data da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação do PARCEIRO PRIVADO, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao PARCEIRO PÚBLICO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

PARÁGRAFO ÚNICO - A prorrogação de ofício da vigência deste TERMO DE FOMENTO deve ser feita pelo PARCEIRO PÚBLICO quando este der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA: Este Termo poderá ser denunciado:

1. Pela deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento, manifestada com antecedência de 60 dias;
2. Pela inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, a critério do partícipe não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 dias;
3. Na ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem a execução;
4. Pela superveniência de norma que torne legal, material ou formalmente impraticável;
5. Em resguardo do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os partícipes são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da denúncia, competindo ao PARCEIRO PRIVADO a comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, na forma de Cláusula Terceira.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES: Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com a legislação específica, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de esfera de governo da administração pública sancionada, por prazo não superior a dois anos;
- III. Declaração a inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar a parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES: O presente instrumento poderá ser alterado mediante termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, vedada mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS BENS ADQUIRIDOS: Na data da conclusão ou extinção desta parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo PARCEIRO PÚBLICO, serão de titularidade do PARCEIRO PRIVADO.

PARÁGRAFO ÚNICO: Concluído, ou não, o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá a Administração promover a imediata retomada dos bens e direitos referidos na Cláusula Décima Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INALIENABILIDADE: Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo presente instrumento serão gravados com

cláusula de inalienabilidade, e o PARCEIRO PRIVADO deverá formalizar promessa de transferência de propriedade a administração pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Fomento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, a ser providenciado pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO: os conflitos e divergências que se originaram deste TERMO DE FOMENTO, não solucionados pelas vias amigáveis, serão submetidos ao foro da Comarca de Manaus, que para tanto fica eleito.

Manaus/AM, 27 de agosto de 2024.

PARCEIRO PÚBLICO:


JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

PARCEIRO PRIVADO:


ANA MARIA SILVA DO NASCIMENTO MELO
Presidente do Instituto Autismo no Amazonas - IAAM

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF: 

Nome: 
CPF: 



Alunos da rede estadual se classificam para 2ª etapa do Campeonato Brasileiro de Badminton

Equipe segue para Caxias do Sul-RS, no período de 19 a 23 de abril, para participar de mais uma fase da competição

Eduardo Cavalcante | Secretaria de Estado de Educação e Desporto



A primeira etapa do campeonato de badminton foi realizada em Toledo, no estado Paraná, e contou com mais de 400 jogadores de todo o país

Estudantes da rede estadual avançaram em mais uma etapa do Circuito Nacional de Badminton 2023 - Campeonato Brasileiro Interclubes (CBI). A equipe, que conta com seis atletas da Escola Estadual Professor Francisco das Chagas Souza Albuquerque, localizada no Centro, zona sul de Manaus, segue agora para Caxias do Sul, no Rio Grande do Sul, no período de 19 a 23 de abril, com o intuito de avançar em mais uma fase da competição nacional.

A primeira etapa do CBI foi realizada em Toledo, no Paraná (PR), de 8 a 12 de março, e contou com mais de 400 jogadores de todo o país, das categorias sub-11 a sub-19. Ao longo dos cinco dias de competição, foram 700 jogos disputados em alto nível.

O estudante Richard Gabriel contou que, durante a primeira etapa, percebeu que as equipes brasileiras têm se dedicado ao esporte, aumentando o nível da competição.

“Eu fui para a competição com a intenção de ganhar, claro, porque a gente tinha se preparado. Porém, estávamos em início de temporada e é visível o quanto o nível do Brasil aumentou. Então, a primeira competição do ano chegou muito “pegado”. Foi bem difícil”, explicou o estudante.

Já a estudante Ana Clara Dias, de 17 anos, ressaltou que a equipe deve entrar em outro ritmo



de treino para a nova fase. “Eu irei com mais garra e mais determinação para essa segunda etapa, porque percebemos que precisamos melhorar em alguns detalhes. Então, com treinamento, foco e concentração, a gente consegue ir mais longe ainda”, concluiu a estudante.

O professor de Educação Física da unidade de ensino, Moisés Fabiano, falou que a equipe tem um futuro bastante promissor. “Hoje, depois de um tempo de projeto, nós já estamos conseguindo jogar de igual para igual com as maiores equipes do Brasil”, enfatizou o treinador.

Etapa internacional

O circuito em Caxias do Sul, assim como em Toledo, marca as qualificatórias para o Campe-



onato Sul-Americano de Badminton, previsto para ocorrer em dezembro. Caso avancem no Campeonato Brasileiro de Badminton, os atletas podem alcançar uma tão sonhada vaga no campeonato internacional, que ainda está em fase de definição do local, o qual será na Argentina ou Colômbia.

oficiais, bem como para prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994); CONSIDERANDO a excepcionalidade tratada nos §§2º e §3º do artigo 1.º do Decreto Estadual nº 43.169/2020, que disciplina o processamento da Dispensa de Licitação, via Sistema e Compras.AM, no formato não eletrônico; CONSIDERANDO o deferimento da Dispensa de Licitação, no formato não eletrônico, na RDL nº 001/2023; CONSIDERANDO que a PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A é a entidade executora da Política de Informática no Estado do Amazonas, conforme Decreto nº 16.604, de 12 de julho de 1995, e, portanto, é prestadora dos serviços de Firewall para a Secretaria de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus - SEINFRA; CONSIDERANDO a justificativa da escolha da Contratante às fls. 04/05 e 107, apresentada pela Gerência de Logística - GLOG desta Secretaria;

CONSIDERANDO que o preço constante da Proposta apresentada pela empresa às fls. 08/14 está compatível com os preços praticados no mercado, conforme documentos presentes às fls. 08/71; CONSIDERANDO, finalmente, o que consta do Processo nº 01.01.025101.000810/2023-06-SEINFRA; RESOLVE:

I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93, e §2º e §3º do artigo 1.º do Decreto Estadual nº 43.169/2020, para a contratação da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A;

II - ADJUDICAR o objeto da dispensa em favor da empresa em questão pelo valor global de R\$ 85.452,24 (Oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

III - ENCAMINHAR o processo à Secretaria Executiva Adjunta de Administração e Finanças para demais providências.

CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS, em Manaus, 29 de março de 2023.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 128275

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT

PORTARIA Nº 025/2023-GS/SECT.

O Secretário de Estado das Cidades e Territórios, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Art. 65, VII, c/c Art 78 da Lei 1.762 de 14 de Novembro de 1986. Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas:

CONCEDER aos servidores abaixo relacionado, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, LICENÇA ESPECIAL conforme período especificado.

Servidor	Matricula	Período	Dias	Quinquênio
OSCAR CORDEIRO DE SOUZA	106.521-1E	03/03/2023 A 31/05/2023	90	2002/2007
THELMA SOUZA DA COSTA	002.262-4C	07/03/2023 A 04/06/2023	90	2014/2019
ANITA LEOCADIA VASCONCELOS DE SOUZA	119.945-5C	15/03/2023 A 13/04/2023	30	1989/1995
LUCINDA AURORA OLIVEIRA LIMA	051.077-7E	13/02/2023 A 13/04/2023	60	1997/2002
LUCINDA AURORA OLIVEIRA LIMA	051.077-7E	14/04/2023 A 13/05/2023	30	2007/2013

GABINETE DO SECRETÁRIO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS, em Manaus, 23 de Março de 2023.

JOÃO COELHO BRAGA

Secretário de Estado das Cidades e Territórios

Protocolo 128216

PORTARIA N.32/2023- GS/SECT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS - SECT, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 58, da Lei 1.762, de 14 de novembro de 1986 (Estatuto dos Funcionários Público Civis do Estado do Amazonas) com alterações introduzidas pela Lei nº. 2.531, de 16 de abril de 1999. **RESOLVE: AVERBAR** de conformidade com a legislação

vigente acima mencionada, em favor da servidor **EDER JOSE DA CUNHA TEIXEIRA**, Assistente Técnico, Matrícula 118.078-9B, do Quadro Adicional da Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT, o Tempo de Serviço, constante da Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, assim discriminados:

01 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS - **SECT**, a época Instituto de Terras do Amazonas - **ITERAM** - Período: 01/10/1984 a 31/05/1988.

GABINETE DO SECRETÁRIO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS, em Manaus 23 de março de 2023.

JOÃO COELHO BRAGA

Secretário de Estado das Cidades e Territórios

Protocolo 128219

PORTARIA N.33/2023- GS/SECT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS - SECT, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 58, da Lei 1.762, de 14 de novembro de 1986 (Estatuto dos Funcionários Público Civis do Estado do Amazonas) com alterações introduzidas pela Lei nº. 2.531, de 16 de abril de 1999. **RESOLVE: AVERBAR** de conformidade com a legislação vigente acima mencionada, em favor da servidora ELEANORA FERREIRA DOS SANTOS, Assistente Técnico I, Matrícula 103.166-0 F, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT, o Tempo de Serviço, constante da Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, assim discriminados:

01 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS - SECT, a época Instituto de Desenvolvimento dos Recursos Naturais e Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - **IMA/AM** - Período: 01/04/1986 a 31/07/1987.

GABINETE DO SECRETÁRIO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS, em Manaus 23 de março de 2023.

JOÃO COELHO BRAGA

Secretário de Estado das Cidades e Territórios

Protocolo 128221

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

EXTRATO Nº 015/2023-SEJUSC

ESPÉCIE: Termo de Fomento nº. 008/2023 - SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e a ASSOCIAÇÃO DE APOIO LAR DE VITÓRIAS; **Objeto:** transferência voluntária de recursos financeiros, no importe de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), decorrentes do edital de chamamento público nº 001/2022, visando o projeto "Amor Sem Limites", que visa promover o potencial do desenvolvimento humano da pessoa com deficiência, trabalhando em prol de sua inclusão familiar, social e pleno usufruto de qualidade de vida, conforme Plano de Trabalho; **Data da assinatura:** 28/03/2023; **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura; **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho: 14.244.3247.2528.0001; Fonte: 1.500.1210; Natureza da Despesa: 33504301; Nota de Empenho: 2023NE0000214; **Processo Administrativo:** 4689/2022-50-SEJUSC; Fundamento do ato: Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016. Gabinete da Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, em Manaus, 28 de março de 2023.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 128301

Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

PORTARIA Nº 163/2023 - GSEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE autorizar a concessão de adiantamento ao(s) servidor (es) de acordo com o artigo 6º, Inciso I, do Decreto 42.655, de 21.08.2020.

PORTARIA Nº 0163/2023 - GSEAS

METIDIERI – LOJAS DE DEPARTAMENTOS S.A. CNPJ 71.445.811/0001-44					
Relatório da Administração - Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, apresentamos o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado da METIDIERI – LOJAS DE DEPARTAMENTOS S.A., referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022. As demais demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas que são parte integrante das demonstrações contábeis, encontram-se na sede da Sociedade a disposição dos usuários interessados, juntamente com o relatório do auditor independente BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES SS LTDA.					
Balanços patrimoniais - Em 31 de dezembro de 2022 e 2021 (Em milhares de Reais)			Demonstrações do resultado - Em 31 de dezembro de 2022 e 2021 (Em milhares de Reais)		
Ativo		Passivo e patrimônio líquido			
2022	2021 (não revisado)	2022	2021 (não revisado)	2022	2021 (não revisado)
Circulante		Circulante		(Despesas) receitas operacionais, líquidas	
Caixa e equivalentes de caixa	14	Fornecedores	463	Despesas comerciais, gerais e administrativas	(19)
Contas a receber	22.938	Obrigações sociais e trabalhistas	94	Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	(1)
Impostos a recuperar	29	Outras contas a pagar	48	Resultado operacional	(20)
	22.981		605	Receitas financeiras	1
Não circulante		Não circulante		Despesas financeiras	(1)
Partes relacionadas	52	Partes relacionadas	628	Resultado financeiro, líquido	-
Depósitos judiciais	16	Capital social	42.216	Resultado antes dos impostos sobre a renda	(20)
Propriedades para investimento	90	Prejuízos acumulados	(20.058)	Imposto de renda e contribuição social correntes	-
Títulos e valores mobiliários	252		22.158	Prejuízo do exercício	(20)
	410		22.178		
Total do ativo	23.391	Total do passivo e patrimônio líquido	23.391		(21)
			23.394		

Diretor: Felix Fernando Raposo Contador: Benedito Teixeira de Oliveira CRC AM 014948/O-2

Protocolo 128240

MARÇO LILÁS

Mês de conscientização sobre a importância de se prevenir contra o câncer do colo do útero

É tempo de prevenir!




APOSTILAMENTO

Que se faz ao **Termo de Fomento nº 008/2023 - SEJUSC**, celebrado entre o GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC E ASSOCIAÇÃO DE APOIO LAR DE VITÓRIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº **21.929.495/0001-08**, para:

Nos termos do art. 43, §1, I, do Decreto nº 8.726/2016, prorrogar de ofício o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 008/2023 – SEJUSC até 26/04/2024, tendo em vista atraso de 31 (trinta e um) dias na liberação do repasse dos recursos financeiros.

Processo Administrativo 01.01.021101.004689/2022-50

Manaus, 16 de junho de 2023.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça,

Direitos Humanos e Cidadania

SEJUSC